

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1131/72

Aprovado em 21/ 8 /1972. Aprova-se, nos termos do Parecer, a indicação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

PROCESSO: CEE. N° 1032/72

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS

ASSUNTO: Indicação da Fumi Abe para exercer a função de Assistente, junto ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

V O T O

HITÓRICO: O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis propõe o contrato da Professora Fumi Abe para exercer as funções de Assistente junto ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar da Faculdade, onde lecionará Princípios e Métodos de Supervisão Escolar.

O processo acha-se devidamente informado.

FUNDAMENTAÇÃO: A interessada é licenciada em Pedagogia (Lins-1967). Tem experiência docente no ensino primário e normal. Realizou cursos de extensão universitária e especialização em assuntos educacionais. Obteve, em 1971 a habilitação em Orientação Educacional, pela mesma Faculdade em que se licenciou. Foi aprovada em Concurso de Ingresso ao Magistério Oficial do Estado, em 1970, e em concurso para o Cargo de diretor do Ensino Secundário, em 1971.

Observamos que este processo é o primeiro em que se põe à prova uma ficha-padrão para levantamento dos dados pessoais do professor, conforme proposta do Sr. Presidente deste Conselho. A iniciativa pareceu-nos altamente vantajosa para o exame dos processos de contratação.

CONCLUSÃO: Consideremos que a professora tem credenciais para o exercício da função que postula. Somos, pois, favoráveis a indicação da Professora Fumi Abe para exercer a função de assistente junto ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 04 de julho de 1972.

a) Conselheira Amélia A. Domingues de Castro - Relatora  
A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Wlademir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 10 de julho de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente